



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1184 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre os valores dos vencimentos a serem pagos aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e de Médico integrantes do Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Município de Guarará e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os vencimentos a serem pagos aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e dos Médicos que integram a equipe multiprofissional que atua junto ao Programa Federal de Estratégia de Saúde da Família (EFS) do Município, nos termos dispostos nesta Lei.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto no art. 1º desta Lei, os vencimentos dos profissionais mencionados no artigo anterior, passarão a ter os seguintes valores:

I – Médico do EFS: Vencimento básico de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

II – Técnico de Enfermagem do EFS: Vencimento básico de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais);

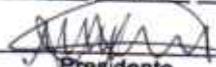
Art. 3º - Os valores dos vencimentos dispostos nesta Lei, deverão pagos aos profissionais listados nesta Lei a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023.

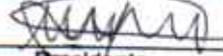
APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 19/06/2023


Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 20/06/2023


Presidente

A SANÇÃO

Em 27/06/2023


Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará em 27 de junho de 2022.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal